



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO

CEP-39.745-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Ata da sessão plenária extraordinária deliberativa da Câmara Municipal de Senhora do Porto, Estado de Minas Gerais, realizada em 13 de setembro de 2018, no horário das 16:00 horas, no salão do plenário, localizado a Rua Joel Augusto de Almeida, nº 107, centro, sede do município de Senhora do Porto. Considerando o comparecimento total da Edilidade local. O Vereador Presidente Arlen Ribeiro dos Anjos declarou abertos os trabalhos em nome de Deus. O presidente pediu a todos que ficassem de pé para que fizessem uma oração inicial, sendo atendido. Registrou-se a presença do advogado Luiz Henrique Albino, Assessor Jurídico da Câmara Municipal, Marcos advogado da prefeitura municipal, Mizael assessor contábil da prefeitura, Servidores Públicos Municipais e Servidores Públicos do Magistério. Nas palavras do Presidente da Câmara e pela presença do quórum regimental, iniciou-se a sessão com as deliberações acerca da Ordem do Dia, O executivo municipal solicitou reunião extraordinária para apreciação do projeto, dessa forma a Câmara Municipal em respeito aos Funcionários Públicos do Município fez grande esforço para que tal projeto fosse apreciado hoje. Iniciou-se a sessão com o Projeto de Lei 05/2018 "Dá nova redação ao art. 5º da Lei Municipal nº 728, de 21 de dezembro de 2017 – LOA 2018". Tal projeto teve parecer favorável pela assessoria contábil e jurídica dessa Casa. Foi concedida a palavra ao senhor Marcos para explanar sobre o projeto, o vereador Wenderson questionou ao senhor Marcos se o atraso do pagamento dos funcionários é decorrente a aprovação do projeto, o mesmo informou que o projeto é apenas uma continuidade do processo, mas o que ocorre é que a prefeitura municipal não tem o dinheiro em caixa para pagar todos os funcionários em decorrência do atraso de repasses do governo estadual. Na sequência foi apresentada Emenda Modificativa pelo vereador Gabriel de Almeida Figueiredo, Fica modificado o artigo 5º da Lei 728/2017, que passa a ter a seguinte redação: Art. 05º - Fica o Poder Executivo autorizado a: I – a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 8% (oito por cento) do valor total do orçamento, nas dotações que se fizerem insuficiente durante a execução orçamentaria de 2018, podendo, para tanto utilizar-se de anulação parcial e/ou total de dotações, conforme dispões o artigo total de dotações conforme dispões o artigo 43 da Lei 4.320/64. Colocada em votação tal Emenda

Mizael



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO

CEP-39.745-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

foi aprovada por unanimidade. Sendo assim tal projeto foi Aprovado por Unanimidade com Emenda Modificativa. Continuando, a sessão foi suspensa por 10 (dez) minutos para conclusão da ata da presente sessão. Ato contínuo, o Senhor Presidente fez as considerações finais, agradeceu a todos pela colaboração neste ato e pelo trabalho dedicado a causa publica, e agradece a Deus. Eu, Secretario, escrevi esta ata e achada conforme e em sendo aprovada será assinada por mim, pelo Presidente e os que desejarem.

[Handwritten signatures in blue ink]

[Handwritten signatures in blue ink]

[Handwritten signature in blue ink]

[Handwritten signature in blue ink]

[Handwritten signature in blue ink]